

Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger



DECRETO Nº 27/GP/2009

Aprova o Manual de Normas e Procedimentos do Município de Santo Antonio de Leverger-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, HARRISSON BENEDITO RIBEIRIO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos, I alínea g do artigo 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de disciplinar procedimentos internos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Manual de Normas e Procedimentos (MNP) do Município de Santo Antonio de Leverger-MT.

Art. 2º. O Manual de Normas e Procedimentos do Município de Santo Antonio de Leverger -MT, será composto pelo presente Decreto, Instruções Normativas de numeração seqüencial, tratando sobre assuntos específicos e afetos às Administração Pública Municipal e Instrumentos de Apoio.

  
Harrison Benedito Ribeiro  
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

<b>TEMA</b> CONTROLE INTERNO DATA 09.11.2009 Nº 001/CI/2009	<b>ASSUNTO:</b> MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS  VERSÃO: 001
----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, no Uso de suas atribuições legais, com base no artigo, XI da Lei Municipal 973/GP/2007, Art. 5º e seus incisos, Art. 10 Inciso XII do Regimento Interno do Controle Interno do Município, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 23/GP/2009.

RESOLVE:

Instituir o Manual de Normas e Procedimentos (MNP) a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas Unidades e Estrutura Municipal, que uniformiza disciplina e Sistematiza os procedimentos administrativos.

**1 – ORIGEM DO MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS (MNP)**

1.1 - O Manual de Normas e Procedimentos (MNP) fundamenta-se na necessidade da padronização de procedimentos e do estabelecimento de controle obedecendo às exigências legais e regulamentares, composto dos seguintes instrumentos:

1.2 – Instrução Normativa – Instrumento principal que tem por finalidade padronizar os procedimentos administrativos da Estrutura Organizacional da Administrações Pública Municipal Direta e Indireta, como Executoras, fornecedoras ou receptoras de dados e informações.

a. Este Instrumento deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, Controlador do Município e a equipe envolvida na elaboração, sendo de responsabilidade do Controle Interno e Equipes que compõe o mesmo, seu controle e divulgação a todas as Unidades Administrativas;

b. Os procedimentos, modelos de formulários, catálogos, tabelas, fluxogramas, cronogramas, gráficos e outras publicações, sujeitas a frequentes atualizações, são divulgados como anexo da Instrução Normativa, com o intuito de facilitar a sua substituição;

  
MAYOR  
Rovedyo P. Ribeiro



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger



Parágrafo único. Compete à Controladoria do Município editar as Instruções Normativas dispostas no "caput" deste artigo, nos termos da Lei Municipal n.º 973/GP/2007 art. 5º, Inciso XIII e do Decreto Municipal n.º 23/GP/2009, Artigo 10º, inciso XI, sem prejuízo do pleno emprego da competência originária da Prefeitura Municipal, que a exercerá sempre que entender necessário.

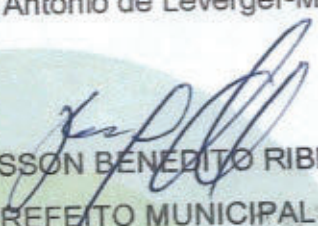
Art. 3º. Cabe aos membros do Controle Interno e das UCI, das Secretarias dar conhecimento do Manual de Normas e Procedimentos a todos os Servidores.

Art. 4º. O servidor que deixar de observar os dispositivos contidos no Manual de Normas e Procedimentos será responsabilizado administrativamente pelos seus atos, conforme previsto na Lei 432/GP/1990, Artigo 146º e seguintes.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de Novembro de 2009.

  
HARRISSON BENEDITO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL



## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

#### 2- DAS RESPONSABILIDADES :

O órgão central do Sistema Administrativo, Unidade responsável pela Instrução Normativa, tem a responsabilidade de :

- 2.1 - Promover discussões técnicas com as unidades Executoras e com as Unidades responsáveis pela Coordenação do Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objeto da Instrução Normativa a ser elaborada;
- 2.2 - Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da unidade de Controle Interno e promover sua divulgação e implementação;
- 2.3 - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

#### 3 - DAS UNIDADES EXECUTORAS

- 3.1 – Unidade gestora – Administra o MNP, normatizando, revisando os textos oriundos das outras Unidades, reproduzindo, divulgando, atualizando e mantendo as Instruções Normativas em meio físico e magnético. Esta Função é desempenhada pela Controladoria do Município, através do Departamento Central de Normas e Procedimentos.
- 3.2 – Unidade Responsável – Identifica ou ratifica a necessidade de normatização ou alteração de procedimentos e informação quanto aos assuntos de sua área de atuação e é responsável pela exatidão e abrangência do conteúdo dos textos. Essas atividades podem ser desenvolvidas por qualquer Unidade da Administração, sempre com o conhecimento e apoio do Controle Interno do Município
- 3.3 - Atender as solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa na fase de sua formatação, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de elaboração;
- 3.4 - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessária nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e do aumento de eficiência operacional;

  
MAYISON GONCALVES DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



## Estado de Mato Grosso

### Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

- 3.5 - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, zelando pelo fiel cumprimento da mesma.
- 3.6 - As Instruções Normativas serão emitidas em meio digital ou impresso, podendo a consulta ser feita das duas formas.
- 3.7 O arquivo das vias impressas do Índice, Instruções Normativas e boletins de Atualização se darão em pasta específica, observando a ordem numérica crescente.
- 3.8 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial aos procedimentos de controle e quanto a padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.
- 3.9 - Prestar o apoio Técnico na fase de elaboração das Instruções Normativa e em suas atualizações, em especial no que tange a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivo procedimentos de controle;
- 3.10 - Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficiência dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;
- 3.11 - Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental com base de dados, contendo sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

#### 4 - INSTRUMENTOS DE APOIO:

- a. Índice – Facilita a pesquisa e a recuperação das informações, Sendo de dois tipos: numérico e por assunto;
- b. Boletim de Atualização – Encaminha as atualizações das Instruções Normativas e seus anexos;

#### 5 - ESTRUTURAS DOS INSTRUMENTOS

- 5.1 – A Instrução Normativa, o Índice e o Boletim de Atualização serão , impressos em papel Timbrado padrão do Município, tamanho A4.
- 5.2 – As Instruções Normativas são emitidas respeitando seqüência numérica.
- 5.3 – A Instrução Normativa é composta de cabeçalho, preâmbulo, texto ou corpo da norma, disposições finais e assinatura;


  
Marissom Benedito Ribeiro  
Prefeito Municipal


**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger**

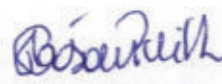
5.4 – Concluída a Instrução Normativa ou a sua alteração, a mesma será encaminhada para aprovação, e posterior divulgação e implementação.

7 – Esta Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de no Novembro de 2009.

  
**HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Izabel Bordin**  
**Controle Interno**

  
**Dr. Benedito César Pereira Padilha**  
**Membro Comissão**

  
**Marta Miranda da Silva Lima**  
**Membro Comissão**